



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 2 - DIREÇÃO - CBM-CDPII2DIR

EDITAL N° 2/2025/CBM-CDPII2DIR

CONCURSO DE ADMISSÃO PARA INGRESSO NO COLÉGIO DOM PEDRO II - UNIDADE II

ANO LETIVO 2026

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – Unidade II de Vilhena- RO, no uso de suas atribuições legais, publica o Edital que regulará o Concurso de Admissão de novos alunos ao CMDPII-UN-II para o ano letivo de 2026.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Toda publicação dos atos administrativos do presente Concurso de Admissão será realizada [cmdp2vha através do Instagram Oficial do CMDPII-II, no https://www.cbm.ro.gov.br/](https://www.cbm.ro.gov.br/) sítio eletrônico oficial da CBMRO e no mural do CMDPII-UN-II;

1.2. O edital tem por objetivo regular o Concurso de Admissão de novos alunos no Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade II (CMDPII-II) para o ano letivo de 2026;

1.3. O Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade II, é órgão subordinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) estruturado no modelo compartilhado de gestão entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e está localizado na Av. Neuzalina Maria de Araújo, nº 251, Bairro Marcos Freire na cidade de Vilhena-RO;

1.4. Fica assegurada a reserva de vagas nas escolas militarizadas, em até 30 % (trinta pontos percentuais), para alunos que são filhos de agentes de forças de segurança e 70 % (setenta pontos percentuais) para ampla concorrência, disposto no Artigo 1º da Lei nº 5.528, de 6 de janeiro de 2023;

1.5. As turmas dos segmentos fundamental II anos finais, funcionam e funcionarão nos períodos matutino e vespertino;

1.6. A realização do Concurso de Admissão está a cargo da Comissão de Seleção e Exame Intelectual, Portaria 1116, de 03 de novembro de 2025 (0065988906), nomeada pela Diretora-Geral do CMDP II – Unidade II – Vilhena - RO;

1.6.1. Compete às Comissões a coordenação do Concurso de Admissão, a elaboração do exame intelectual e a divulgação das informações necessárias à realização do certame;

1.7. Antes de efetuar a inscrição, o responsável deverá certificar-se de que o candidato atenda todas às exigências do presente Edital;

1.8. O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações

por parte do candidato e do seu responsável legal.

2 - DAS VAGAS

2.1. O CMDPII - Unidade II, abrirá para o ano de 2026 um total de **187 (cento e oitenta e sete) vagas** e cadastro reserva, a qual se destina a preencher 20 (vinte) turmas do Ensino fundamental II na modalidade regular, vagas, sendo 30% (cinquenta por cento) para os dependentes legais de agentes de forças de segurança (PM, BM, PF, PRF, PC, PP, FORÇAS ARMADAS) e 70% (cinquenta por cento) para a ampla concorrência;

2.2. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que o número máximo de alunos, por sala de aula, se dará da seguinte forma:

2.2.1 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos;

2.3. O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais;

2.4. São oferecidas as vagas para os Ensino Fundamental II, conforme quadro abaixo:

Segmento de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponíveis*	Total de Vagas para Dependente de Militar (30%)	Total de Vagas para Ampla concorrência (70%)	Modalidade
Fundamental II Regular	6º ano	150 + CR*	45	105	Exame Intelectual (6º ao 9º ano do ensino fundamental II)
	7º ano	30 + CR*	9	21	
	8º ano	07 + CR*	2	5	
	9º ano	CR*	-	-	
Total Geral		187	56	131	

*CR = Cadastro Reserva

3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO

3.1. A inscrição é totalmente gratuita, sendo vedada qualquer forma de cobrança para participação neste certame.

4. CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. A Direção Administrativa da unidade do CMDP II - Unidade II, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2025, procederá à renovação de matrícula dos alunos aprovados e reprovados, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2026;

4.2. A renovação de matrícula dos alunos que já estudam no CMDP II - Unidade II, se dará conforme calendário próprio, desde que aprovados no CMDP II - Unidade II, ao final do ano letivo de 2025, mediante comparecimento do responsável à Secretaria e que atenda as exigências previstas de acordo com os parâmetros internos estabelecidos;

4.3. A renovação de matrícula para os alunos reprovados no CMDP II - Unidade II, fica assegurada para o ano escolar correspondente à sua reaprovação, exceto os casos de segunda reaprovação no mesmo ano de ensino.

4.4. Não serão renovadas as matrículas em caso de classificação do comportamento do aluno em padrão disciplinar insuficiente. Tudo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Corpo de Alunos e Direção Pedagógica Escolar, formalizados através dos instrumentais administrativos para apuração de falta disciplinar e de comportamento, homologadas através de conselho de professores.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição de todos os candidatos será realizada exclusivamente através via preenchimento de ficha de inscrição presencial, do dia 06/11/2025 à 05/12/2025, conforme Calendário de Admissão (anexo I);

5.2. São requisitos para a homologação da inscrição no Concurso de Admissão CMDPII-II 2026:

5.2.1. Preencher corretamente os dados exigidos através da ficha de inscrição, O CMDP II não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a quaisquer motivos ou por preenchimento incorreto.

5.2.2. Ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição será feita.

5.2.3. Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação e concomitância com a Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE, de 09 de novembro de 2018:

5.2.4. O candidato à vaga no 6º ano ao 9º ano do Fundamental II, só poderá se inscrever mediante comprovação de escolaridade (**Declaração de Cursando da Escola atual**);

5.2.5. Ser portador de **documento oficial de identificação Certidão de Nascimento ou RG**.

5.2.6 Não serão aceitas inscrições de candidatos sem o devido preenchimento da ficha de inscrição e anexar a Funcional do responsável, para os casos de vagas destinadas a filhos de agentes de forças de segurança.

5.2.7. Apresentar **Declaração de Cursando da Escola atual** (Fornecida pela escola em que o candidato se encontra devidamente matriculado)

5.2.8. Apresentar **laudo médico para alunos que tenha necessidade educacional especial, atualizado**;

5.2.9. Apresentar **documento oficial com foto do Candidato** ou da **Certidão de Nascimento** do Candidato;

5.2.10. Apresentar **documento oficial com foto do Responsável pelo candidato**;

5.2.11. Apresentar **Funcional do agente de segurança** ou **Declaração** em conformidade com o **item 5.12.**

5.3. O CMDP II-UN.II, não se responsabiliza por formulário de inscrição preenchido incorretamente, sendo de responsabilidade exclusiva do RESPONSÁVEL acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas;

5.4. Não é permitida a inscrição, em ano escolar já concluído pelo candidato, em outra instituição de ensino, público ou privada, cujo histórico escolar ateste sua aprovação;

5.5. O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o CERTAME contidas neste Edital

e disponíveis na página do Instagram do Colégio cmdp2vha ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br;

5.6. O candidato só poderá ser inscrito em um único ano escolar.

5.7. Será vedada mais de uma inscrição por candidato.

5.8. Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

5.9. O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

5.10. Não pode ser candidato a uma das vagas ao CMDP II - Unidade II, o ex-aluno de Estabelecimento de Ensino, militar ou não, que tenha sido transferido compulsoriamente ou transferido por apresentar comportamento insuficiente ou mal, ou ainda, ter cometido transgressão disciplinar de caráter eliminatório, bem como os bi repetentes.

5.11. O candidato que estiver inscrito no Processo Seletivo de Admissão para concorrer às vagas destinadas exclusivamente para alunos que são filhos de agentes de forças de segurança, poderá ser desclassificado se comprovado a fraude ou a má fé, referente a ser dependente legal do agente de segurança;

5.11.1. O documento deverá estar em nome do tutor legal: pai ou mãe, ou outro por ordem judicial (guarda do menor).

5.11.2. Se o enteado e o menor tutelado ou sob guarda equiparam-se a filho mediante declaração do agente integrante das forças de segurança. Tudo conforme determina o § 1º do Art. 1º da Lei nº 5.528, de 6 de janeiro de 2023. (Anexo I)

5.11.2.1. Em caso de declaração falsa, o declarante ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis conforme legislação vigente.

5.12. O candidato que não tiver participado do processo seletivo de admissão e/ou tiver participado utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao Processo Seletivo de Admissão e dele eliminado a qualquer tempo, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

5.13. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado na situação do Item 5.11, 5.12 e 5.13 será excluído e desligado do CMDP II - Unidade II, a qualquer tempo e não será aceita sua rematrícula em ano posterior.

5.13.1. Os responsáveis pelo aluno e pela efetivação da matrícula ocorrida de forma irregular poderão ser penalizados civil, criminal ou administrativamente pelos seus atos.

5.14. A Diretora-Geral publicará a relação prévia das Inscrições Homologadas no dia 08 de dezembro de 2025;

6. DO RECURSO DA INSCRIÇÃO

6.1. Assegura-se ao candidato, por meio de seu representante legal, o direito de impetrar recurso no prazo de até 24h após ao resultado das inscrições não homologadas e excepcionais correções em inscrições deferidas.

6.2. O interessado deve justificar o pedido com embasamento legal junto a comissão que avaliará o pleito solicitado.

6.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo de Admissão presencial, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CMDP II, diretamente na secretaria escolar.

6.4. O resultado da análise da Interposição de Recursos e a Relação Final dos candidatos com inscrição homologada será divulgado no dia 10 de dezembro de 2025 (quarta-feira), por meio do endereço eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar (www.cbm.ro.gov.br) e redes sociais do CMDP II - Unidade II.

7. DO EXAME INTELECTUAL

7.1. O candidato só entrará na área de prova portando documento oficial original com foto ou certidão de nascimento;

7.2. Os candidatos às vagas para as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, serão selecionados por meio de **EXAME INTELECTUAL** a ser realizado no dia 14 de dezembro de 2025 (domingo), às 08h, no CMDPII-II;

7.3. A Diretora-Geral publicará a Convocação dos candidatos para o exame intelectual no dia 10 de dezembro de 2025;

7.4. O Exame Intelectual constará de provas escritas com questões objetivas, com duração máxima de 3 (três) horas, conforme o quadro contido no subitem 7.16.

7.5. As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório;

7.6. Cada questão terá valor igual a 1,0 (um) ponto;

7.7. O Exame Intelectual será composto por questões de Língua Portuguesa e de Matemática, todas de múltipla escolha com assertivas de "A" a "D", com apenas uma a ser marcada;

7.8. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas;

7.9. O candidato deverá comparecer ao local de prova antes do horário de fechamento dos portões, adequadamente trajado (**proibido camisetas sem manga, shorts, bermudas, saias curtas, calçados abertos e decotes**), portando documento oficial original com foto e material permitido para resolução das questões e marcação das respostas (caneta preta, lápis e borracha);

7.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do Exame Intelectual, na data e horário determinados neste Edital;

7.11. O portão principal (Av. Neuzalina Maria de Araújo nº 251) será aberto às 7h00 e fechado às 8h00 (matutino). Após o fechamento não será permitida a entrada de candidatos;

7.12. O disposto no subitem anterior poderá ser sofrer alteração através do Ato Convocatório contido no subitem 7.3;

7.13. O candidato que não alcançar o mínimo de 60% de acertos nas questões de cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) será considerado reprovado e consequentemente eliminado do Concurso de Admissão;

7.14. O candidato inscrito com PCD, que não alcançar o mínimo de 50% de acertos nas questões de cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) será considerado reprovado e consequentemente eliminado do Concurso de Admissão;

7.15. Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito à realização de prova adaptada, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), o Decreto nº 3.298/1999, a Lei nº 7.853/1989 e demais normas correlatas. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo ou documentação comprobatória emitida por profissional habilitado, que ateste a condição do candidato e a necessidade de adaptação.

7.16. O Exame Intelectual será constituído conforme tabela abaixo:

6º, 7º 8º, 9º anos do Ensino Fundamental II				
Disciplina	Quantidade de questões	Quantidade mínima de acertos (60%)	Quantidade mínima de acertos para candidatos PCD (50%)	Duração de prova

Língua Portuguesa	20	24 questões	20 questões	3h
Matemática	20			
Total de questões	40			

8. DO CARTÃO-RESPOSTA

8.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, CPF e série que pretende cursar em 2026;

8.2. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão-resposta;

8.3. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato;

8.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes do preenchimento indevido do cartão-resposta;

8.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica do cartão;

8.6. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e ficarão à disposição da Comissão para eventuais consultas;

8.7. Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta;

8.8. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas objetivas no cartão-resposta. O candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta **esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato;

8.9. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações **incorretas** as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões-respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos alvéolos, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, e de corretivos, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação;

8.10. Caso o candidato insira sua assinatura fora do espaço reservado para tal no Cartão-Resposta, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do Concurso;

8.11. Orienta-se aos candidatos que **não** marquem no cartão-resposta inicialmente à lápis, depois à caneta, e por fim passem borracha por cima. Tal procedimento pode manchar o cartão resposta;

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RESULTADOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado no dia 14/12/2025, após o término da prova;

9.2. O Resultado com Classificação Preliminar do Exame Intelectual será divulgado no dia **29 de dezembro de 2025**;

9.3. Após o período de interposição e julgamento de recursos serão divulgados o Resultado dos Recursos, o gabarito definitivo do Exame Intelectual, e a Classificação Final dos candidatos no **dia 30 de dezembro de 2025**.

10. DOS RECURSOS DO EXAME INTELECTUAL

10.1. O candidato que desejar protocolar recurso contra resultado do gabarito preliminar, correção de prova, ou resultado preliminar deverá encaminhar recurso à Comissão para o Exame Intelectual no período compreendido entre a 07h00 do dia 15 de dezembro de 2025 às 17h00 do mesmo dia, diretamente na secretaria do CMDPII-Unidade II;

10.2. Não serão conhecidos recursos intempestivos;

10.3. Se dos recursos resultar anulação de questões das provas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos;

10.4. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões das provas sofrerá alteração;

10.5. Não caberá recurso do Resultado Final;

10.6. O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia 19 de dezembro de 2025.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate de acertos das questões, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

1º - Maior quantidade de acertos na prova de Matemática;

2º - Menor idade, considerando o ano, mês, dia e horário constante da certidão de nascimento.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1. O fiscal de cada sala realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação original com foto/Certidão de Nascimento e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso;

12.2. O candidato somente poderá conduzir e utilizar os seguintes materiais: **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**, lápis (apenas para rascunho) e borracha. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelo fiscal, garrafas de água em embalagem transparente e alimentos (barra de chocolate, cereal, biscoito *etc.*) para serem consumidas durante a realização das provas;

12.3. Visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, adotar-se-á:

12.3.1. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala de aula para assinar a Ata de Aplicação do Exame Intelectual;

12.3.3. Não será permitido o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado do recinto, sem autorização;

12.3.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o seu cartão-resposta e a prova;

12.4. Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia no certame;

12.5. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento e o atraso

implicará a eliminação automática do candidato;

12.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, celulares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

12.7. É proibido o uso de qualquer tipo de relógio;

12.8. Não serão recolhidos os aparelhos eletrônicos e celulares dos candidatos pelos fiscais de sala, sendo permitido ao candidato guardá-lo na mochila. Não será disponibilizado local para guarda de pertences. Se o celular emitir qualquer som durante a realização da prova, o candidato será sumariamente eliminado.

12.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso de Admissão o candidato que, durante a sua realização:

12.9.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

12.9.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular, celular, ou equipamento similar, dicionários ou que se comunicar com outro candidato;

12.9.3. For surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos;

12.9.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.9.5. Não entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.9.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.9.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

12.9.8. Descumprir as instruções do cartão de respostas;

12.9.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.9.10. Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público de Admissão;

12.9.11. Recusar-se a assinar a lista de presença, o cartão-resposta e a ata de aplicação (três últimos candidatos).

13. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

13.1. Apresentar documento oficial original e fotocópia;

13.2. Estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, conforme o subitem 2.1;

13.3. Apresentar os documentos exigidos tempestivamente;

13.4. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do Resultado Final, conforme calendário estabelecido em anexo;

13.5. O preenchimento das vagas ofertadas atenderá estritamente ao critério da ordem de classificação até a vigência do presente Edital;

13.6. É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, a ser divulgada no Ato de Convocação para Matrícula;

13.7. Na data e hora da matrícula, o responsável legal do candidato, para efetivação da qual, sob pena de tê-la indeferida, deverá apresentar:

13.7.1. Original e fotocópia da certidão de nascimento e RG;

13.7.2. Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

13.7.3. Original e fotocópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe ou do responsável legal;

13.7.4. Se candidato às vagas destinadas a dependente legal de militar, apresentar original e fotocópia atualizada, da funcional do militar responsável;

13.7.5. Original e fotocópia de comprovante de residência atualizado com CEP novo (conta de energia);

13.7.6. Original e fotocópia do Cartão do Sistema único de Saúde (SUS);

13.7.7. 02 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4;

13.7.8. Laudo médico atualizado, para alunos que tenha necessidade educacional especial;

13.7.9. Histórico Escolar ou Declaração original de conclusão do ano escolar imediatamente anterior ao qual tenha ocorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar;

13.7.10. Termo de Compromisso e de Conhecimento do Regimento Interno assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto à Secretaria do CMDPII-II;

13.7.11. Declaração de cor/raça; formulário para portadores de doenças crônicas; declaração de necessidade alimentares especiais e ficha de matrícula todos assinados junto a Secretaria do CMDPII-II;

13.8. Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade deste por caso fortuito, pessoa com procuração autenticada poderá efetuar a matrícula;

13.9. Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CMDPII-II;

13.10. Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia **31 de março de 2026**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga;

13.11. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação;

13.12. O não comparecimento do responsável legal do candidato bem como a falta de qualquer documentação exigida na data de matrícula implicará na perda da vaga;

13.13. Até 31 de março de 2026, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:

13.14. Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;

13.15. Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva;

13.16. Atestado médico para fins escolares de saúde física e mental;

13.17. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, excetuando os exames médicos, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação;

13.18. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior;

13.19. Aquele que, no ato da matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, cíveis e penais;

13.20. O Laudo Médico do candidato PCD (original ou cópia autenticada) deverá ser redigido em letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à última atualização da Classificação Internacional de Doenças (CID), com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

13.21. Todos os candidatos serão tratados com equidade, independente de cor, raça, sexo, credo, ou filiação, conforme prevê legislação vigente.

14. DAS DISPOÇÕES FINAIS

14.1. Em não havendo candidatos classificados dentro das vagas destinadas aos dependentes de militares,

as vagas ociosas serão remanejadas para a ampla concorrência;

14.2. Em não havendo candidatos classificados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas ociosas serão remanejadas para os dependentes de militares;

14.3. Sempre que necessário, a Direção-Geral publicará editais complementares, que passarão a integrar a documentação referente ao Concurso de Admissão, juntamente ao presente Edital;

14.4. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal dos candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão;

14.5. No dia do Exame Intelectual, o CMDPII-II não se responsabilizará pelos candidatos após o término das provas, sendo os candidatos de expressa responsabilidade de seus respectivos responsáveis legais;

14.6. Não haverá cadastro reserva;

14.7. Todas as vagas ofertadas no presente edital serão preenchidas, desde que existam candidatos classificados;

14.8. A obrigatoriedade de nova destinação de vagas a pessoas com deficiência (PcD) somente se impõe com o surgimento de novas vagas. Em se tratando de vacância de vagas já existentes, não há que se falar em nova reserva proporcional de vagas para PcD;

14.9. Só haverá aumento das vagas destinadas a candidatos PcD se houver aumento das vagas ofertadas por turma, conforme contido no subitem 2.1;

14.10. Eventual necessidade de novas chamadas para preenchimento das vagas ofertadas no presente edital não implicará aumento das vagas destinadas a candidatos PcD;

14.11. O presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026;

14.12. Todo horário contido no presente edital refere-se ao fuso horário de Rondônia;

14.13. Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral;

14.14. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Vilhena-RO, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

15. CRONOGRAMA

Inscrições Presencial	06/11/2025 a 05/12/2025
Publicação da relação prévia das inscrições homologadas	08/12/2025
Recurso das inscrições	09/12/2025
Publicação do resultado dos recursos e relação FINAL das inscrições homologadas	10/12/2025
Convocação dos candidatos para o exame intelectual	10/12/2025
EXAME INTELECTUAL	14/12/2025 (domingo das 8h as 11h)
Divulgação do Gabarito Preliminar	14/12/2025
Rematrícula	16 a 30/12/2025
Recurso do Exame Intelectual	15/12/2025 (7h as 17h)
Resultado dos Recursos	29/12/2025
Publicação da Classificação Geral Final e Convocação	30/12/2025
Convocação à matrícula	05/01/2026 a 16/01/2026

16. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Série que vai cursar em 2026	Matemática	Língua Portuguesa
6º ano	<ul style="list-style-type: none"> - Números naturais; - Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; - Desafios envolvendo multiplicação tabuada do 1 ao 10; - Números antecessores e sucessores; - Números pares e números ímpares; - Geometria básica: conceitos de paralelo e perpendicular; - Figuras geométricas, triângulo, circunferência, retângulo (lado, arestas, vértices e ângulos); - Resolução de problemas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Leitura e Interpretação de textos; - Ortografia com sílabas complexas (ch, lh, x, ss, rr); - Sinônimos e antônimos; - Verbos: conceito, tempos verbais (passado, presente e futuro); - Substantivos: conceito, flexão de gênero, número e grau; - Adjetivos: conceito, flexões de gênero, número e grau; - Pontuação (interrogação, exclamação, vírgula, dois pontos e ponto e vírgula).

Série que vai cursar em 2026	Matemática	Língua Portuguesa
7º ano	<ul style="list-style-type: none"> - Números naturais e inteiros; - Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; - Desafios envolvendo multiplicação tabuada do 1 ao 10; - Números antecessores e sucessores; - Números pares e números ímpares; - Geometria básica: conceitos de paralelo e perpendicular; - Figuras geométricas, triângulo, circunferência e retângulo (lado, arestas, vértices e ângulos); - Resolução de problemas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Leitura Interpretação de textos; - Ortografia com sílabas complexas (ch, lh, x, ss, rr); - Sinônimos e antônimos; - Verbos: conceito, tempos verbais (passado, presente e futuro); - Substantivos: conceito, flexão de gênero, número e grau; - Adjetivos: conceito, flexões de gênero, número e grau; - Pronomes (conceito e tipos); - Pontuação (interrogação, exclamação, vírgula, dois pontos e ponto e vírgula).

Série que vai cursar em 2026	Matemática	Língua Portuguesa
8º ano	<ul style="list-style-type: none"> - Números naturais, inteiros e racionais; - Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; - Desafios envolvendo multiplicação tabuada do 1 ao 10; - Números antecessores e sucessores; - Números pares e números ímpares; - Geometria básica: conceitos de paralelo e perpendicular; - Figuras geométricas, triângulo, circunferência e retângulo (lado, arestas, vértices e ângulos); - Resolução de problemas; - Porcentagem; 	<ul style="list-style-type: none"> - Interpretação de textos, verbo e suas flexões, sujeito (tipos), predicado (tipos), homônimos e parônimos). - Leitura Interpretação de textos; - Ortografia com sílabas complexas (ch, lh, x, ss, rr); - Sinônimos e antônimos; - Verbos: conceito, tempos verbais (passado, presente e futuro); - Substantivos: conceito, flexão de gênero, número e grau; - Adjetivos: conceito, flexões de gênero, número e grau; - Pronomes (conceito e tipos); - Pontuação (interrogação, exclamação, vírgula, dois pontos e ponto e vírgula); - Orações: Sujeito (tipos de sujeito).

Série que vai cursar em 2026	Matemática	Língua Portuguesa
9º ano	<ul style="list-style-type: none"> - Números naturais, inteiros, racionais e irracionais; - Problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação; - Desafios envolvendo multiplicação tabuada do 1 ao 10; - Números antecessores e sucessores; - Números pares e números ímpares; - Geometria básica: conceitos de paralelo e perpendicular; - Figuras geométricas, triângulo, circunferência e retângulo (lado, arestas, vértices e ângulos); - Resolução de problemas; - Porcentagem; - Razão, proporção e regra de três simples e composta; 	<ul style="list-style-type: none"> - Interpretação de textos, verbo e suas flexões, sujeito (tipos), predicado (tipos), homônimos e parônimos). - Leitura Interpretação de textos; - Ortografia com sílabas complexas (ch, lh, x, ss, rr); - Sinônimos e antônimos; - Verbos: conceito, tempos verbais (passado, presente e futuro); - Substantivos: conceito, flexão de gênero, número e grau; - Adjetivos: conceito, flexões de gênero, número e grau; - Pronomes (conceito e tipos); - Pontuação (interrogação, exclamação, vírgula, dois pontos e ponto e vírgula); - Orações: Sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicados).

Vilhena-RO, 05 de novembro de 2025.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Diretora-Geral do CMDPII - Unidade II



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA**, 2º Tenente, em 14/11/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066488299** e o código CRC **B42A9A3B**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0004.012551/2025-42

SEI nº 0066488299